



Lei n.º 3.363, de 25 de Setembro de 2015.

Acrescenta § 4º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 2911, de 22 de fevereiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 1º da Lei Municipal nº 2911, de 22 de fevereiro de 2012, o § 4º com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º *Fará jus ao benefício no período de férias o servidor que durante o período aquisitivo não tiver faltas ao serviço.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de setembro de 2015, 55º da Emancipação.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 25 / 09 / 2015.